



**MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021**

O Município de Tubarão/SC, por intermédio da Fundação Municipal de Saúde, situado à Rua Altamiro Guimarães, 1109, Oficinas, informa que encontra-se aberta **licitação na modalidade pregão presencial, tipo menor preço por lote**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de desinfecção (incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra) de espaços públicos com circulação expressiva de pacientes com alto risco de contaminação pelo Novo Coronavírus (Unidades de Saúde, automóveis e principais vias de acesso aos estabelecimentos de saúde do Município) pelo período de 12 (doze) meses**, conforme requisitado no memorando 1Doc nº 19.083/2020.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Municipal nº 2.450/07 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação:

- o **das 13:00 do dia 08/02/2021 às 13:30 do dia 23/02/2021;**

Limite para impugnação ao edital:

- o **19:00 do dia 19/02/2021;**

Início da Sessão Pública do pregão:

- o **14:00 do dia 23/02/2021.**

Poderão participar da licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

As dúvidas pertinentes a presente licitação poderão ser esclarecidas pelo Setor de Licitações, nos seguintes endereços:

- Endereço: Rua Felipe Schmidt, nº 108, bairro Centro, Tubarão-SC
- Site/ QR CODE: <https://tubarao.1doc.com.br/atendimento>



I – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta licitação o **REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de desinfecção (incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra) de espaços públicos com circulação expressiva de pacientes com alto risco de contaminação pelo Novo Coronavírus (Unidades de Saúde, automóveis e principais vias de acesso aos estabelecimentos de saúde do Município) pelo período de 12 (doze) meses**, conforme descrito no Anexo I deste Edital.

1.2 As quantidades constantes no Anexo I são estimativas de contratação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não estando a Administração obrigada a contratar em sua totalidade. Trata-se, pois, de faculdade da Administração Municipal contratar ou não.

II – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1 – A despesa para eventual aquisição do objeto licitado correrá por conta das dotações



orçamentárias da entidade requisitante (recurso vinculado), conforme Lei Orçamentária Anual, a ser indicada no momento da efetiva contratação.

III – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo III e nas condições previstas neste Edital.

3.2 A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste edital e seus anexos;

4.2 – O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.

4.2.1 - Aplica-se a este Edital o disposto no Art. 48, § 3º: “Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido”.

4.2.1.1 – Justifica-se a adoção da prioridade de contratação para as micro e pequenas empresas locais ou regionais em razão de se ter obtido, previamente, junto à Secretaria da Fazenda, a relação de empresas que atuam no ramo pertinente, conforme estudo constante dos autos, contendo 21 empresas no cadastro de contribuintes municipal, com a atividade principal pertinente ao objeto licitado, restando demonstrado que há diversas empresas que podem atender ao objeto ora licitado, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

4.2.2 - LOCAL: - Município de Tubarão/SC.

4.2.3 - REGIONALMENTE: - Municípios integrantes da Amarel, conforme Decreto municipal nº 4.208/2018.

4.2.4 - Para fins de aplicação do Art. 48 § 3o, a ordem de preferência será primeiro das empresas LOCAIS; não havendo empresas até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, sediadas no município de Tubarão/SC, será dada a preferência às empresas sediadas REGIONALMENTE até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, considerando-se, para tanto, a verba final obtida após a etapa de lances e respectiva negociação.

4.3 É vedada a participação de:

- a) empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
- b) empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Tubarão-SC;
- c) empresas em processo de falência declarada, concordada ou recuperação judicial, ou em regime de consórcio.

V – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até dois dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, e DEVERÃO ser formalizados via sistema informatizado 1Doc, com acesso ao link: <https://tubarao.1doc.com.br/atendimento>, devendo ser juntados todos os documentos que fundamentam tais impugnações.

QR CODE - <https://tubarao.1doc.com.br/atendimento>





5.2 Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias após o limite de envio de impugnações.

5.3 Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão;
- c) Alteração no edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

VI - DA PROPOSTA

6.1 A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, até o horário e data definido no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, **além do nome da proponente, e-mail e contato telefônico**, os seguintes dizeres:

**Envelope nº 1 – Proposta
Município de Tubarão/SC
Departamento de Compras, Licitações e Contratos
Pregão Presencial nº 02/2021**

REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de desinfecção (incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra) de espaços públicos com circulação expressiva de pacientes com alto risco de contaminação pelo Novo Coronavírus (Unidades de Saúde, automóveis e principais vias de acesso aos estabelecimentos de saúde do Município) pelo período de 12 (doze) meses.

6.2 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, preferencialmente com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6.3 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome do proponente, endereço completo, telefone, CNPJ e inscrição estadual e/ou municipal;
- b) número do Pregão;
- c) para o lote que o licitante vier a participar, a descrição do (s) objeto (s) ofertado (s), em conformidade com o Anexo I, contendo a marca do objeto cotado (se for o caso), o preço unitário por item e total do lote, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, tributos e custos, diretos ou indiretos, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- d) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

6.4 Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que:

- a) Estiverem em desacordo com qualquer exigência disposta neste edital;
- b) Apresentarem preços unitários excessivos e/ou em desacordo com o valor do Anexo I.
- c) Em caso de lote, excederem os valores unitários previstos na planilha constante no Termo de Referência (anexo I).

6.5 As empresas poderão **PREFERENCIALMENTE** entregar suas propostas através do Betha Auto Cotação que deverá ser atualizado no site da mesma, **além da proposta impressa**.

6.5.1 Link do arquivo:

<http://download.betha.com.br/termodeuso.jsp?rdn=070313105302&s=33&v=2.0.07&t=1>



VII – DA HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, até o horário e data definidos no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, **além do nome da proponente, e-mail e contato telefônico**, os seguintes dizeres:

Envelope nº 2 – Habilitação

Município de Tubarão/SC

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Pregão Presencial nº 02/2021

REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de desinfecção (incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra) de espaços públicos com circulação expressiva de pacientes com alto risco de contaminação pelo Novo Coronavírus (Unidades de Saúde, automóveis e principais vias de acesso aos estabelecimentos de saúde do Município) pelo período de 12 (doze) meses.

7.2 Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas **ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.**

7.3 **Nas certidões e/ou** documentos em que não conste expressamente seu prazo de validade, serão consideradas como válidas **por 120 (cento e vinte) dias da emissão**, exceto àquelas previstas em lei, os atestados referente à qualificação técnica, a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e os documentos emitidos pela internet, cuja regularidade poderá ser verificada pelo mesmo meio.

7.4 O envelope deverá conter os seguintes documentos:

7.5 Quanto à qualificação jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.6 Quanto à regularidade fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com situação regular perante a SRF – Secretaria da Receita Federal;

b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da empresa licitante, na forma da lei;

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

e) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida tanto pelo sistema e-Proc quanto pelo sistema SAJ do Poder Judiciário de Santa Catarina, para as empresas sediadas em Santa Catarina. As demais licitantes apresentarão a referida certidão de acordo com o Tribunal de Justiça ou cartório distribuidor correspondente ao seu Estado.

7.7 Quanto à qualificação técnica



a) Alvará sanitário emitido por órgão competente.

7.8 Outras exigências:

a) Declaração de cumprimento ao disposto no XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante no anexo IV).

VIII – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

8.1 No horário e data definidos no preâmbulo do edital, o pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão, procedendo aos seguintes atos, em sequência:

CRENCIAMENTO:

8.2 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, bem como contrato social em cópia autenticada para fins de identificação do (s) representante (s) legal (is) da empresa. **Juntamente com o credenciamento, deverá ser apresentada, ainda, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo constante no anexo II.**

8.3 Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**), fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, com validade de **120 (cento e vinte) dias** contados a partir da data de emissão.

8.4 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, ou por meio de contrato social ou documento equivalente, nos casos de credenciamento do próprio sócio administrador ou empresário individual.

8.5 Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso. **Todavia, deverá ser apresentada a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo constante no anexo II).**

8.6 Depois de encerrada a etapa de credenciamento, não serão aceitos novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso, exceto nos casos de necessidade de suspensão da sessão pública.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

8.7 Os proponentes deverão apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos para habilitação, conforme modelo disponível no Anexo II, juntamente, com o credenciamento ou conforme previsto no item 8.5. É facultado ao proponente credenciado manifestar a declaração oralmente.

8.8 As microempresas e empresas de pequeno porte estão dispensadas de apresentar a declaração prevista no item 8.7, desde que, cumprido o disposto no item 8.3 deste edital, apresentem declaração de que cumprem os requisitos de habilitação, exceto quanto à regularidade fiscal, os quais serão cumpridos para fins de assinatura do contrato, caso seja declarada vencedora do certame.

Análise preliminar de aceitabilidade das propostas:

8.9 O pregoeiro procederá à abertura das propostas e fará a análise quanto a compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexequível, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

Seleção das propostas para a etapa de lances:

8.10 O pregoeiro selecionará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

8.11 Primeiro critério: serão selecionadas a menor proposta e todas as demais que não sejam



superiores a 10% da menor proposta;

8.12 Segundo critério: não havendo pelo menos três propostas selecionadas no critério anterior, serão ainda selecionadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

Etapa de lances orais:

8.13 Tendo sido credenciado e a proposta selecionada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.14 Os lances deverão ser formulados por preço unitário por item, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes em relação ao preço do autor.

8.15 Poderá o pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

8.16 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de lances.

8.17 Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.18 Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.18.1 Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8.18.2 Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 8.18.2 – I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.18.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 8.18.1, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.18.3. Para as situações previstas no item 8.18 a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.19 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

8.20 Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito. Não serão admitidos, após a etapa de lances e respectiva negociação, valores superiores aos previstos no anexo I deste Edital.

Habilitação:

8.21 O pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante que tenha ofertado o menor lance para o item.

8.22 Os documentos serão rubricados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio e serão anexados ao processo da licitação.

8.23 Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, procedendo o pregoeiro à habilitação do segundo proponente classificado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

8.24 A regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.



8.24.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição.

8.24.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Recurso:

8.25 Habilitado o proponente, o pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

8.26 Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso.

8.27 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

8.28 O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do recurso, limitado às razões apresentadas durante a sessão pública, o qual deverá ser protocolado no Departamento de Licitações do Município, dirigido à Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contrarrazões no prazo de 03 (três) dias a contar do término do prazo do recorrente.

8.29 Encerrado o prazo para manifestação de recurso o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão.

IX – DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

9.2 No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

9.3 A Autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.4 A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo.

9.5 Decorrido o prazo do item 9.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo o proponente convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será ele havido como desistente, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei nº 10.520/02 e neste Edital.

X – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 As obrigações decorrentes deste PREGÃO, consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preços, cuja minuta consta do Anexo V.

10.2 Homologado o resultado da licitação, será (ão) encaminhada (s) à (s) licitante (s) vencedora (s) a Ata de Registro de Preços para que seja (m) assinada (s) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do seu recebimento, podendo ser mediante aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, sob pena de decair do direito à futura contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

10.3 A ata de registro de preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e, na hipótese de nomeação de procurador, também de procuração e cédula de identidade do representante.

10.4 A critério da administração, o prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.

10.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que



deles poderão advir, nem aquisição dos produtos, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

XI – FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Da utilização:

11.1.1. A contratação, juntamente ao fornecedor registrado, será formalizada pelo Município por intermédio de contrato, com a consequente emissão de nota de empenho;

11.1.1.1. Cada Contrato deverá conter, no mínimo:

- a) Número do Pregão e da Ata de Registros de Preços;
- b) A especificação e quantidade do objeto pretendido;
- c) Os preços registrados, que deverão ser respeitados pelo fornecedor;
- d) A dotação orçamentária que dará cobertura à despesa;
- e) A destinação do objeto adquirido;

11.1.2. O Contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, na forma prevista no art. 62 da Lei 8.666/93.

11.2 Prestação dos serviços

11.2.1 O prazo para prestação dos serviços autorizados será em conformidade com o termo de referência (anexo I do Edital), a contar do recebimento pela empresa da Autorização de Fornecimento.

XII – DA REVISÃO DE VALORES

12.1 O controle dos preços registrados será exercido com base na dinâmica do mercado, podendo caracterizar, justificadamente, redução ou elevação de seus valores.

12.1.1 Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar o licitante fornecedor, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

12.1.2 O licitante fornecedor poderá solicitar a revisão dos preços ou desonerar-se do compromisso ajustado, mediante comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, outro motivo de força maior ou caso fortuito.

12.1.2.1 A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

12.1.2.2 Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração formalmente revisará os preços ou desonerará o proponente em relação ao item registrado.

12.2 As alterações decorrentes serão publicadas conforme legislação vigente.

XIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

13.1 O proponente terá o seu registro de preços cancelado por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

13.1.1 A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos



preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

13.1.2 Por iniciativa da Administração, quando o fornecedor:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

13.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

XIV - DAS PENALIDADES

14.1 Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, além das previstas na Lei 8.666/93, de aplicação subsidiária, das quais se destacam:

- a) rescisão/cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços;
- b) impedimento de participar de licitações com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) descadastramento do sistema de cadastro a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, no prazo de até 05 (cinco) anos.
- d) multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) do valor do contrato, por dia útil de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;
- e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pela recusa injustificada do adjudicatário em assiná-la, ou sobre o valor na nota de empenho correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

14.2 Os valores das multas aplicadas previstas nas alíneas do item anterior poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

14.3 Da aplicação das penas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

14.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis no Departamento de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de trinta dias após a assinatura do contrato decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados.

15.2 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão.

15.3 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.4 O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.



15.5 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.6 No interesse do Município, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

15.7 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Tubarão, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.8 Todos os requerimentos a serem formulados acerca da presente licitação (pedidos de esclarecimentos, impugnações, recursos, pedidos de revisão e reajustes) DEVERÃO ser formalizados via sistema 1Doc, por meio de “Protocolo”, através do link: <https://tubarao.1doc.com.br/atendimento>, nos dias úteis, em horário de expediente, qual seja, das 13:00 às 19:00 horas.

15.9 Fazem parte deste Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação (modelo);
- c) Anexo III – Declaração de cumprimento ao disposto no XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (modelo);
- d) Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- e) Anexo V – Minuta do Contrato.

15.10 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

15.11 A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital, independente de declaração expressa.

15.12 O resultado de qualquer fase da licitação será divulgado no site do Município, através do endereço: <http://www.tubarao.sc.gov.br>.

Tubarão-SC, 05 de fevereiro de 2021.

Daisson José Trevisol
Diretor-Presidente



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Empresa especializada para a prestação de serviços de desinfecção (incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra) de espaços públicos com circulação expressiva de pacientes com alto risco de contaminação pelo Novo Coronavírus (Unidades de Saúde, automóveis e principais vias de acesso aos estabelecimentos de saúde do Município) pelo período de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A pandemia causada pelo Novo Coronavírus (SARS-CoV-2) teve sua ampla proporção devido à facilidade de transmissão do vírus entre pessoas infectadas e pessoas saudáveis. Sabe-se que o novo vírus, causador da Covid-19, se transmite principalmente entre pessoas por gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infectada tosse ou espirra ou ainda por contato com superfícies ou objetos contaminados, onde o vírus pode ficar por horas ou dias, dependendo do tipo de material.

O conhecimento da porta de entrada e do modo de transmissão do agente infeccioso fornece uma base científica para determinar as medidas de controle apropriadas para as ações de saúde pública, que tem como objetivo conter e limitar a propagação de doenças patogênicas, com alta virulência, como é o caso do vírus SARS-Cov-2. Assim, as medidas adotadas de lavagem frequente das mãos com água e sabonete, o uso de álcool gel 70% e a prática de desinfecção de ambientes e superfícies são recomendadas com base nas formas de transmissão do vírus.

Desta forma, contratação destes serviços se faz necessária como medida de enfrentamento à pandemia do novo coronavírus em nosso município, uma vez que a limpeza e a higienização se configuram em importantes ações de prevenção a este e outros microrganismos. Desta forma, acredita-se que a desinfecção dos ambientes de saúde desta Fundação e das principais vias de acesso aos estabelecimentos de saúde com maior frequência poderá reduzir o número de novas contaminações, contribuindo para o controle da pandemia em nosso município.

No que tange à fundamentação legal, é imprescindível que a empresa vencedora realize os procedimentos integralmente de acordo com as seguintes Notas Técnicas:

- **NOTA TÉCNICA Nº 34/2020/SEI/COSAN/GHCOS/DIR3/ANVISA**, que descreve as “recomendações e alertas sobre procedimentos de desinfecção em locais públicos realizados durante a pandemia da COVID-19”; e
- **NOTA TÉCNICA Nº 26/2020/SEI/COSAN/GHCOS/DIR3/ANVISA**, que define as “recomendações sobre produtos saneantes que possam substituir o álcool 70% na desinfecção de superfícies, durante a pandemia da COVID-19”.

3. DA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Considerando que há pelo menos 04 empresas de Pequeno Porte e Microempresas na região da AMUREL e AMREC neste ramo de atuação, sugere-se optar pelo benefício de 10% para ME e EPP locais e regionais, o que ainda favoreceria diretamente o desenvolvimento econômico local.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



4.1 Serão admitidos a participar deste Edital, qualquer empresa, com ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação, não sendo admitido consórcio intermunicipal, sendo a proponente a ser contratada a única responsável pela execução dos serviços.

4.2 É vedada a participação de pessoa jurídica em regime de concordata ou falência, ou que tenha sido declarada inidônea por ato do Poder Público nas esferas municipais, estaduais e federais ou ainda, que esteja com direito de participar de licitação suspenso no Município de Tubarão-SC.

5. DAS VISTORIAS DOS LOCAIS

A licitante poderá vistoriar os locais onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à Fundação Municipal de Saúde, que deverá ser realizado através do e-mail comprasaude@tubarao.sc.gov.br, com prazo de três dias para resposta.

Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

6. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Considerando as diferentes formas de realização dos processos de desinfecção, serão definidos três itens neste edital, sendo eles:

I. **DESINFECÇÃO DE AMBIENTES** – Processo de higienização e eliminação de agentes causadores de infecções, alergias, patógenos que causam bronquite, asma, renite dentre outros desconfortos provenientes de fungos ou mofos. Será realizada em **ambientes internos das Unidades de Saúde da Fundação Municipal de Saúde**, com frequência **SEMANAL** e/ou quando previamente solicitado;

II. **DESINFECÇÃO DE AUTOMÓVEIS** - Processo de higienização e eliminação de microrganismos como bactérias, vírus e fungos presentes no ar, na água e em superfícies de maneira segura e eficiente através de tecnologias de plasma frio e ozônio. Será realizada em **automóveis da Fundação Municipal de Saúde** (carros, vans e ambulâncias), com frequência **SEMANAL** e/ou quando previamente solicitado;

III. **DESINFECÇÃO DE VIAS PÚBLICAS** - Consiste no uso e na aplicação de um desinfetante de uso geral, produto que busca eliminar das superfícies 99,999% dos germes, bactérias e vírus, assim como o Sars-CoV-2, reduzindo-os a níveis não patogênicos, com um tempo médio de contato de 10 minutos. Será realizada em **vias públicas de acesso aos estabelecimentos de saúde do Município** com ou sem auxílio de caminhão com equipamento de hidrojateamento combinado com sucção a vácuo e 02 operadoras (modalidade homem/hora/máquina), com frequência **SEMANAL** e/ou quando previamente solicitado;

6.2 Somente devem ser utilizados produtos regularizados na Anvisa e órgão competente, sendo os mesmos fornecidos pela CONTRATADA, sendo observado o seu prazo de validade.

6.3 Devem ser seguidas as instruções do fabricante para todos os produtos de desinfecção (por exemplo, concentração, método de aplicação e tempo de contato, diluição recomendada, etc.), constantes no rótulo (ou bula) do produto.

6.4 Os produtos desinfetantes aprovados pela Anvisa para o combate de microrganismos semelhantes ao novo coronavírus, foram disponibilizados no sítio eletrônico da Agência no Link:



http://portal.anvisa.gov.br/noticias/-/asset_publisher/FXrpx9qY7FbU/content/saneantes-populacao-deve-usar-produtos-regularizados/219201?p_p_auth=0sh4MCw3&inheritRedirect=false&redirect=http%3A%2F%2Fportal.anvisa.gov.br%2Fnoticias%3Fp_p_auth%3D0sh4MCw3%26p_p_id%3D101_INSTANCE_FXrpx9qY7FbU%26p_p_lifecycle%3D0%26p_p_state%3Dnormal%26p_p_mode%3Dview%26p_p_col_id%3D_118_INSTANCE_9lbg5xvb6IYG_column-2%26p_p_col_count%3D2

6.5 Os materiais necessários serão transportados por conta e risco da licitante fornecedora, dentro das normas técnicas de transporte e segurança exigidas na forma da Lei vigente.

6.6 Os serviços, quando solicitados pelo município, deverão ser executados por profissional especializado.

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 O pedido para execução dos serviços será realizado pelo Município por meio de Autorização de Fornecimento – AF, cuja emissão dar-se-á conforme a necessidade do Município.

7.2 A execução dos serviços deverá iniciar em até 05 (cinco) dias úteis após comunicação formal à empresa contratada, que poderá ocorrer via correio eletrônico ou telefônica.

7.3 A prestação dos serviços deverá ser realizada após o horário de funcionamento de cada espaço e/ou mediante prévia combinação e organização com os espaços abertos 24 horas, conforme frequência determinada pela contratante, desinfetando as recepções bem como os demais espaços que forem necessários conforme tabela constante neste Termo de Referência.

7.4 Será fornecida à empresa vencedora do processo licitatório a chave de cada espaço, a qual deverá ser devolvida à Fundação Municipal da Saúde imediatamente após o término do contrato.

7.5 Na recepção de cada espaço, deverá ficar disponível uma planilha a ser assinada diariamente após a efetivação da desinfecção, a fim de confirmar a execução do trabalho, sendo esta fiscalizada diariamente pelo responsável de cada espaço.

7.6 A desinfecção interna de veículos automotores após o uso para transporte de pacientes suspeitos de contaminação pelo novo coronavírus será solicitada à empresa com antecedência de 24h (vinte e quatro horas), conforme frequência determinada pela contratante, mediante contato via correio eletrônico ou telefônica.

7.7 A desinfecção das principais vias de acesso aos estabelecimentos de saúde do Município deverão ser realizadas conforme frequência determinada pela contratante, sendo solicitada à empresa com antecedência de 24h (vinte e quatro horas), mediante contato via correio eletrônico ou telefônica.

7.8 A empresa licitante é considerada plenamente responsável pelo trabalho realizado em cada espaço, ou seja, abrir e chavar os ambientes, certificando-se que deixaram exatamente como encontraram, inclusive com acionamento do alarme de segurança quando houver.

7.9 Os serviços deverão atender as especificações relacionadas neste Termo de Referência, sendo prestados por profissionais qualificados e devidamente equipados em conformidade com as normas vigentes.

7.10 Os equipamentos e materiais utilizados pela empresa contratada deverão ser registrados em conformidade com as normas vigentes, devendo os registros serem apresentados ao fiscal do contrato anteriormente à prestação de serviços.

7.11 A empresa contratada deverá seguir as recomendações das NOTAS TÉCNICAS Nº 34/2020 e Nº 26/2020 da ANVISA ou demais recomendações pertinentes ao objeto contratado que venham a ser publicadas pelo órgão regulamentador.



7.12 Após a realização dos serviços, a empresa deverá fornecer Certificado de Desinfecção ao Município e/ou à Fundação Municipal de Saúde.

7.13 Todas as despesas relacionadas com a prestação dos serviços, incluindo deslocamento, hospedagem, combustível e demais custos eventuais, ocorrerão por conta da empresa, despesas estas que devem ser previstas e/ou computadas na proposta.

7.14 Deverão estar incluídos no preço todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

7.15 Ficará sob total responsabilidade da empresa contratada realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os itens a serem utilizados para prestação dos serviços, garantindo sua total eficiência e qualidade.

7.16 A empresa deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à prestação dos serviços, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplência das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

7.17 É de responsabilidade da empresa contratada manter seu e-mail de contato e contato telefônico atualizado junto à Fundação Municipal de Saúde através do endereço eletrônico comprasaude@tubarao.sc.gov.br para envio da Autorização de Fornecimento.

7.18 O prazo e o local de execução dos serviços constarão expressamente nas requisições que deverão ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

7.19 Após execução de cada serviço deverá ser entregue ao Município Certificado ou Comprovante de Execução do Serviço, a fim de confirmar que os serviços foram executados de acordo, conforme as legislações da ANVISA.

8. DO PAGAMENTO

8.1 As Notas Fiscais deverão ser emitidas de acordo com as informações contidas nas respectivas Autorizações de Fornecimento, observando, sobretudo, a descrição da razão social.

8.2 A emissão das Notas Fiscais em desconformidade com as respectivas Autorizações de Fornecimento acarretará na não aceitação e consequente devolução das mesmas.

8.3 Na emissão das Notas Fiscais deverá constar o número da Autorização de Fornecimento.

8.4 O preço total deverá ser fixo em reais, equivalente ao preço da data da sessão pública de disputa de preços.

8.5 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados a partir da data de emissão da respectiva nota fiscal e recebimento do objeto no setor competente.

8.6 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

8.7 Em cada Nota Fiscal deverá ser enviado em anexo o **RELATÓRIO TÉCNICO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS**, certificado por um responsável indicado pela CONTRATADA, onde devem constar:



- a) Local e/ou Unidades atendidas;
- b) Data e hora da execução do serviço;
- c) Área (em metros quadrados) desinfetada de cada local/unidades atendidas e/ou número e tipo de automóveis desinfetados.
- d) Apresentação de fotos da execução dos serviços para cada local/unidades/automóvel atendido.

9. DOS LOCAIS

9.1 Os locais a receberem os serviços de **DESINFECÇÃO DE AMBIENTES** encontram-se abaixo descritos:

Unidade/Setor	Área aproximada em m ²	Endereço
UBS Bom Pastor	280	Rodovia João Alfredo Rosa - próximo à Igreja - Bairro Bom Pastor
UBS Caic Paulo João Nascimento	700	Rua Manoel Miguel Bitencourt - Humaitá de Cima – enfrente ao presídio feminino
UBS Congonhas Manoel Rodrigues Fernandes	150	Estrada Geral Congonhas – próximo à Igreja
UBS Fábio Silva	180	Rua Pedro Esmeraldino de Menezes, s/n - Bairro Fábio Silva
UBS Guarda – ME	280	Rodovia João Alfredo Rosa, s/n. Bairro Guarda ME
UBS Humaitá	300	Rua Roberto Zumblick - (fundos da Igreja, ao lado do ginásio) - Bairro Humaitá
UBS KM 60	180	Rua Bernardo Teodoto Gonçalves, s/n – próx. Panifício e ao Posto de Gasolina KM 60.
UBS KM 63 - João Horácio da Silva	180	Estrada Geral Km 63, próximo ao redutor de velocidade.
UBS Mato Alto Thereza Rosik Gonçalves	180	Estrada Geral da Madre – ao lado da Escola Bertoldo Zimmerman
UBS Monte Castelo	250	Rua José Bressan, 213 - Bairro Monte Castelo – Fundos Escola Arino Bressan
UBS Morro da Caixa	300	Rua Antônio Borges – anexo a Clínica do Becker - Oficinas
UBS Morrotes Idia João Rebello	400	Anastácio Theófilo Teixeira, s/n° (próximo ao Beco do Quilinho) - Morrotes
UBS Oficinas I	400	Rua dos Ferroviários, Próximo ao Ginásio de Esportes
UBS Oficinas II	280	Rua Manoel Emerick, no loteamento Soratto
UBS Passagem I e II Marfiso Antonia Costa (COHAB)	280	Rua Canadá, s/n, Próximo a Linha Férrea. Bairro Passagem
UBS Campestre Argemiro Fermiano Sampaio	280	Rua João Adolfo Correa, s/n. Próx. à área verde - Bairro Passagem
UBS Recife	280	Rua Mariana Costa de Medeiros – próx. aos fundos da Creche e Centro Comunitário -



UBS Revoredo Emilio Agostinho Maccari	280	Travessa Padre Nóbrega – próximo à Igreja
UBS SAIS/Dehon	280	Av. José Acácio Moreira – Unisul – Bloco da Saúde /SAIS - Dehon
UBS São Clemente	280	Rua Megálvio Carlos Mussi, s/n
UBS Santo Antônio de Pádua	320	Rua José Genovez, s/nº - St. Antônio de Pádua
UBS São Cristóvão	200	Rua José Botega, 533 – próximo ao Mercado Lurdes
UBS São João I e II	350	Rua Paulo Stenhauser,s/n. Bairro São João ME
UBS São Luiz Etelvina Boppre Philipe	230	Rua Alda Hülse – (próximo mercado De Pieri e loja de Pneus.) - São Luiz
UBS São Martinho I	200	Rua Manuel Antonio Mateus, 164. Bairro São Martinho (Sombrio)
UBS São Martinho II	250	Rua José Alves dos Santos Passos, s/n. próx. Churrascaria Serra Mar - Bairro São Martinho
UBS Sertão dos Correias Jose Francione de Freitas	350	Estrada Geral Alfredo Anacleto, após a ponte -
UBS Vila Esperança Dra Dielly Cunha de Carvalho	220	Rua João Fernandes Lima, 405 - Humaitá de Cima (Anexo Centro Comunitário)
UBS Centro / Vila Moema	250	Rua Altamiro Guimarães, 315 Centro
Caes/DST- Aids e núcleo de Epidemiologia	350	Rua Teodoto Tonon, 353, Vila Moema
Centro de Zoonoses	250	Horto dos Ipês
CAPS II – Cenro de o Psico Social-CAPS II	300	Rua Osvaldo Cruz, 556, Centro
CEO- Centro de Especialidades Odontológicas	180	Manoel Miguel Bitencourt - Humaitá de Cima, (Em frente ao Presidio Feminino)
Policlínica Central	1150	Rua Altamiro Guimarães, 1109 – Oficinas
Farmácia Central	550	Rua Altamiro Guimarães, 1109 – Oficinas
Fundação Municipal de Saúde	1150	Rua Altamiro Guimarães, 1109 – Oficinas
SAMU	70	Avenida Patrício Lima, 804 (anexo ao Corpo de Bombeiros) – Humaitá
Academia da Saúde	150	Rua Pedro Gomes de Carvalho, s/n - bairro Oficinas – Tubarão/SC
CENTRO DE REFERÊNCIA MARGEM ESQUERDA (em construção)	1500	Rua Januário Alves Garcia, s/n. Centro.

9.2 O serviço de **DESINFECÇÃO DE AUTOMÓVEIS** será realizado conforme necessidade da Fundação e poderá ocorrer nos veículos abaixo listados:

Frota	Placa	Veículo	Categoria
299	MKX 1356	Renault Ambulancia	Ambulância



365	QJV 4762	PEUGEOT AMBULANCIA	Ambulância
366	QJY 6613	SPRINTER AMBULANCIA	Ambulância
371	RAH8347	SPRINTER AMBULANCIA	Ambulância
240	MDZ 3086	Fiat Palio	Carro
255	MFC 0747	Fiat Doblo	Carro
256	MFC 0677	Fiat Palio	Carro
267	MHH 4249	Fiat Mille	Carro
281	MJM 8918	GRAND LIVINIA	Carro
282	MJM 9048	GRAND LIVINIA	Carro
283	MJM 9158	GRAND LIVINIA	Carro
290	MJZ 9535	DOBLO ATTRACTIV	Carro
291	MJZ 9465	STRADA WORKING	Carro
292	MJV 0046	FIAT UNO VIVACE	Carro
293	MJV 0076	FIAT UNO VIVACE	Carro
294	MJV 0186	FIAT UNO VIVACE	Carro
295	MJU 8916	FIAT UNO VIVACE	Carro
296	MKQ 2276	FIAT UNO VIVACE	Carro
316	OKG 6526	Fiat Doblo	Carro
317	OKG 6536	Fiat Doblo	Carro
318	OKG 6616	Fiat Doblo	Carro
319	MLT 8437	Fiat Doblo	Carro
324	MMJ 7597	GM SPIN 1.8 L	Carro
325	MMJ 7637	GM SPIN 1.8 L	Carro
326	OKF 7157	Ford Fiesta Hatch	Carro
353	QIP 1639	GM SPIN 1.8 MT	Carro
354	QIP 1699	GM SPIN 1.8 MT	Carro
355	QIU 6869	FORD KA S 1.0	Carro
356	QIU 6799	FORD KA S 1.0	Carro
357	QIU 6949	FORD KA S 1.0	Carro
362	QJG 0898	RENAULT KWID	Carro
363	QJV 2979	MIT/TRITON pick-up	Carro
367	QTL 6916	RENAULT LOGAN	Carro
368	QTL 6966	RENAULT LOGAN	Carro
369	QTL 6766	RENAULT LOGAN	Carro
370	QTL 7156	RENAULT LOGAN	Carro
271	MJG 1289	FIAT DUCATO VAN	VAN
272	MJK 1129	FIAT DUCATO VAN	VAN
289	MKC 5614	FIAT DUCATO CARGA	VAN
303	MLD 8742	FIAT DUCATO MAXI	VAN
345	QIJ 5116	PEUGEOT BOXER	VAN



364	QJH 3389	RENAULT MASTER	VAN
-----	----------	----------------	-----

9.3 O serviço de **DESINFECÇÃO DE VIAS PÚBLICAS** será realizado nas vias públicas abaixo listadas:

LOCAL/ENDEREÇO	ÁREA APROXIMADA EM m ²
FRENTE DO CENTRO DE DIAGNOSE CONCEIÇÃO - Esquina Rua Vidal Ramos com a Av. Marcolino Martins Cabral, Centro.	348
FRENTE DO CENTRO DE TRIAGEM PARA CORONAVÍRUS – Rua Altamiro Guimarães, 1.109, Oficinas.	1470
FRENTE DO CENTRO DE TRIAGEM PARA URGÊNCIAS – Rua Antônio Delpizzo Junior.	24
FRENTE DA EMERGÊNCIA E PRONTO ATENDIMENTO DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO – Rua Vidal Ramos, Centro.	240
FRENTE DA CLÍNICA CLINI-X - R. Francisco Régis, 33 – Centro.	18

10. DO PREÇO

10.1 O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado, na data da apresentação da proposta.

10.2 Deverá ser informado o valor mensal da prestação dos serviços, em conformidade com este Termo de Referência.

10.3. Os preços propostos serão considerados completos e devem abranger todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), qualquer despesa acessória e/ou necessária não especificada neste Edital.

10.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de realinhamentos de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	ESTIMATIVA PARA 12 MESES	VALOR TOTAL
1	Serviço de DESINFECÇÃO DE AMBIENTES nas Unidades de Saúde, utilizando produtos em conformidade com as normas vigentes dos órgãos reguladores.	Metro quadrado (m ²)	R\$ 0,50	660.480	R\$ 330.240,00
2	Serviço de DESINFECÇÃO DE AUTOMÓVEIS (carro) da Fundação Municipal de Saúde, utilizando produtos em conformidade com as normas vigentes dos órgãos reguladores.	Carro (31)	R\$ 35,00	1536	R\$ 53.760,00



3	Serviço de DESINFECÇÃO DE AUTOMÓVEIS (ambulância) da Fundação Municipal de Saúde, utilizando produtos em conformidade com as normas vigentes dos órgãos reguladores.	Ambulância (4)	R\$ 35,00	192	R\$ 6.720,00
4	Serviço de DESINFECÇÃO DE AUTOMÓVEIS (van) da Fundação Municipal de Saúde, utilizando produtos em conformidade com as normas vigentes dos órgãos reguladores.	VAN (6)	R\$ 35,00	288	R\$ 10.080,00
5	Serviço de DESINFECÇÃO DE VIAS PÚBLICAS COM auxílio de caminhão com equipamento de hidrojateamento nas principais vias de acesso aos estabelecimentos de saúde do município, utilizando produtos em conformidade com as normas vigentes dos órgãos reguladores.	Metro quadrado (m ²)	R\$ 0,50	100800	R\$ 50.400,00
6	Serviço de DESINFECÇÃO DE VIAS PÚBLICAS SEM auxílio de caminhão com equipamento de hidrojateamento nas principais vias de acesso aos estabelecimentos de saúde do município, utilizando produtos em conformidade com as normas vigentes dos órgãos reguladores.	Metro quadrado (m ²)	R\$ 0,50	100800	R\$ 50.400,00
TOTAL					R\$ 501.600,00

Registro de Preço.

**ANEXO II****DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de desinfecção (incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra) de espaços públicos com circulação expressiva de pacientes com alto risco de contaminação pelo Novo Coronavírus (Unidades de Saúde, automóveis e principais vias de acesso aos estabelecimentos de saúde do Município) pelo período de 12 (doze) meses.

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, Sr(a), portador da carteira de identidade nº, e do CPF nº, Declara, na forma e sob as sanções previstas na Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO exigidos para a participação nesta licitação.

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto neste edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

CAMPO DESTINADO A ME/EPP

 Sem ressalva Com ressalva quanto à regularidade fiscal, conforme previsão legal (§1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

**ANEXO III****DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (Modelo)**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de desinfecção (incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra) de espaços públicos com circulação expressiva de pacientes com alto risco de contaminação pelo Novo Coronavírus (Unidades de Saúde, automóveis e principais vias de acesso aos estabelecimentos de saúde do Município) pelo período de 12 (doze) meses.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal, sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei 8.666/93, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (_____).

Local e data: _____, _____, _____ de _____ de _____.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

**ANEXO IV**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUBARÃO, E, TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO (INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA) DE ESPAÇOS PÚBLICOS COM CIRCULAÇÃO EXPRESSIVA DE PACIENTES COM ALTO RISCO DE CONTAMINAÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS (UNIDADES DE SAÚDE, AUTOMÓVEIS E PRINCIPAIS VIAS DE ACESSO AOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO) PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a Fundação Municipal de Saúde de Tubarão/SC, inscrita no 13.660.767/0001-99, com sede na Rua Altamiro Guimarães, 1109, Oficinas, nesta cidade, neste ato representada pela Diretor-Presidente, Sr. Daisson José Trevisol, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado as empresas, inscrita no CNPJ sob nº, com se de à, neste ato representada pelo seu Sr....., RG CPF, cujo (s) preço (s) foi (ram) registrado (s) através do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 02/2021, processo nº 08/2021, homologado em _____, conforme instrumento de mandato, doravante denominado COMPROMITENTE, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como Decreto Municipal nº 2266/04, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**1.1. Descrição**

1.1.1. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de desinfecção (incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra) de espaços públicos com circulação expressiva de pacientes com alto risco de contaminação pelo Novo Coronavírus (Unidades de Saúde, automóveis e principais vias de acesso aos estabelecimentos de saúde do Município) pelo período de 12 (doze) meses, conforme anexo I do Edital.

1.1.2. As quantidades dos itens com preços registrados são estimativas de contratação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não estando a Administração obrigada a contratar em sua totalidade. Trata-se, pois, de faculdade da Administração Municipal contratar ou não.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO**3.1. Da utilização:**

3.1.1. A contratação juntamente ao (s) fornecedor (es) registrado (s) será formalizada pelo Município por intermédio de contrato, com a consequente emissão da nota de empenho;

- a) Cada contrato deverá conter, no mínimo:
- b) Número do Pregão e da Ata de Registros de Preços;
- c) As especificações e quantidades do objeto pretendido;



- d) O preço registrado, que deverá ser respeitado pelo fornecedor;
- e) A dotação orçamentária que dará cobertura à despesa;
- f) A destinação do objeto adquirido.

3.1.2. O Contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, na forma prevista no art. 62 da Lei 8.666/93.

3.2 Prestação dos serviços

3.2.1 O prazo para prestação dos serviços autorizados será em conformidade com o termo de referência (anexo I do Edital), a contar do recebimento pela empresa da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A prestação do (s) serviço (s) deverá ser efetuada em conformidade como Termo de Referência, constante no anexo I do edital, o qual integra a presente Ata em todos os seus termos;

4.2. Verificada qualquer irregularidade na prestação do (s) serviço (s) ou a sua complementação não eximem o MUNICÍPIO de aplicar penalidades por descumprimento da obrigação, previstas no edital.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1. Os preços registrados são os constantes da planilha a seguir:

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pelo Município, da seguinte forma:

6.1.2. Até 30 (trinta) dias a partir da certificação do documento fiscal junto à Secretaria/Fundação/Autarquia requisitante.

6.1.3. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.

6.1.4 A despesa para eventual aquisição do objeto licitado correrá por conta das dotações orçamentárias de cada entidade/órgão requisitante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 DA CONTRATADA:

7.1.1. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, que retarde ou impeça o fornecimento contratado;

7.1.2. Manter as mesmas condições de habilitação, verificadas quando da abertura das propostas;

7.1.3. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

7.1.4. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o material fornecido, bem como pelo seu transporte e demais encargos até o local determinado para sua entrega.

7.1.5. Prestar o serviço autorizado dentro do prazo estabelecido, conforme previsto no Termo de Referência (anexo I do Edital).

7.2. DO MUNICÍPIO:



7.2.1. Promover o apontamento no dia do fornecimento do material, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

7.2.2. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O **MUNICÍPIO** terá o direito de fiscalizar, direta ou indiretamente, ou ainda, por órgão financiadores, a entrega do objeto, devendo as **COMPROMITENTES** facilitar a fiscalização, a qual não diminuirá ou atenuará a responsabilidade das **COMPROMITENTES** em relação ao acordado nesta **Ata**.

8.2. Verificada qualquer irregularidade no fornecimento do objeto ou inadimplemento com quaisquer outras obrigações desta **Ata**, o **MUNICÍPIO**, mediante notificação, por escrito, às **COMPROMITENTES**, poderá exigir a retificação de tal defeito, irregularidade ou inadimplemento. Caso estes não sejam prontamente sanados pelas **COMPROMITENTES**, dentro do prazo fixado na notificação do **MUNICÍPIO**, o **MUNICÍPIO** poderá suspender, a risco e responsabilidade das **COMPROMITENTES**, ficando a mesma sujeita a todas as penalidades previstas nesta **Ata**, sem prejuízo do direito do **MUNICÍPIO** de rescindir o presente.

CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO/SUB-ROGAÇÃO

9.1. As **COMPROMITENTES** não poderão utilizar qualquer subcontratação/sub-rogação no fornecimento dos materiais sem o prévio consentimento, por escrito, do **MUNICÍPIO**.

9.2. Caso qualquer subcontratação/sub-rogação venha a ser autorizada pelo **MUNICÍPIO**, os termos e condições básicas da subcontratação/sub-rogação deverão observar os seguintes requisitos:

- a) O subcontratado/sub-rogado responderá diretamente às **COMPROMITENTES**;
- b) A subcontratação/sub-rogação não poderá resultar em qualquer despesa ou custo adicional para o **MUNICÍPIO**;
- c) O subcontratado/sub-rogado ficará obrigado a cumprir todas as obrigações impostas às **COMPROMITENTES** nesta **Ata**; e
- d) As **COMPROMITENTES** permanecerão integralmente responsáveis pela execução do fornecimento dos **Materiais** e/ou **Serviços** subcontratados/sub-rogados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DA ATA

10.1. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada nas hipóteses e forma estabelecidas no art. 9º, do Decreto Municipal nº 2266/04.

10.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, em relação a cada **COMPROMITENTE**, no caso de:

10.2.1. Ocorrência da hipótese prevista no art. 9º, §4º, do Decreto Municipal nº 2266/04;

10.2.2. Persistência das infrações após a aplicação de multas previstas na cláusula décima primeira;

10.2.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

10.2.4. Demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8.666/93, bem como desta Ata;

10.2.5. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da **COMPROMITENTE**;

10.2.6. Inobservância da boa técnica na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, além das previstas na Lei 8.666/93, de aplicação subsidiária, das quais se destacam:



- a) rescisão/cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços;
- b) impedimento de participar de licitações com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) descadastramento do sistema de cadastro a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, no prazo de até 05 (cinco) anos.
- d) multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) do valor do contrato, por dia útil de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;
- e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pela recusa injustificada do adjudicatário em assiná-la, ou sobre o valor na nota de empenho correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

11.2 Os valores das multas aplicadas previstas nas alíneas do item anterior poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

11.3 Da aplicação das penas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

11.4 O recurso ou o pedido de reconsiderações relativas às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Por previsão legal, as questões relacionadas com o cumprimento da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Tubarão-SC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação das COMPROMITENTES de cumprir os Contratos firmados até a data de vencimento da mesma.

13.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência, constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços ou se deles não necessitar.

13.3. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

13.4. A despesa com a contratação correrá à conta da dotação de cada unidade requisitante.

13.5. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei 8.666/93.

E, por estarem justas e concordes, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Tubarão, de de 2021.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUBARÃO
DAISSON JOSÉ TREVISOL

COMPROMITENTE
Representante Legal

**ANEXO V****Minuta de Contrato****CONTRATO Nº /20xx****PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021****CLÁUSULA PRIMEIRA – PREÂMBULO****CONTRATANTES**

A Fundação Municipal de Saúde de Tubarão/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.660.767/0001-99, sediada na Rua Altamiro Guimarães, nº 1109, Oficinas, neste ato representado pelo Diretor-Presidente, Sr. Daisson José Trevisol, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede à rua, nº, bairrona cidade de, representada neste ato pelo Sr.,doravante denominada CONTRATADA, pactuam entre si as cláusulas a seguir:

LOCAL

Lavrado e assinado em Tubarão, na sede da Prefeitura Municipal de Tubarão, situada na Rua Felipe Schmidt nº 108, bairro Centro, Tubarão/SC.

FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO

Este contrato decorre do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021, Processo Licitatório nº 08/2021, homologado em/...../....., em conformidade com o que consta do referido processo, sujeitando-se as partes contratantes às suas cláusulas e às normas da Lei Federal 10.520/02, a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, os Decretos Municipais nº 2266/04 e 2.450/07, e demais legislações aplicáveis, inclusive quanto aos casos omissos.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de desinfecção (incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra) de espaços públicos com circulação expressiva de pacientes com alto risco de contaminação pelo Novo Coronavírus (Unidades de Saúde, automóveis e principais vias de acesso aos estabelecimentos de saúde do Município) pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo I do Edital, o qual integra o presente instrumento em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Fica a CONTRATADA obrigada a efetuar a prestação do serviço a critério do CONTRATANTE, de acordo com as especificações do objeto licitado, bem como com os prazos e condições estabelecidos no edital licitatório e seus anexos.

A prestação do serviço será efetuada de acordo com a necessidade do Município, mediante o envio de autorização de fornecimento à empresa.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO CONTRATUAL

A vigência deste contrato se inicia na data de sua assinatura, encerrando-se em __/__/20__. Havendo saldo remanescente, será permitida a prorrogação contratual, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇOS E PAGAMENTOS**PREÇOS**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto contratual o(s) valor(es) constantes da proposta financeira apresentada durante o procedimento licitatório, qual seja, R\$

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa para a aquisição do objeto licitado correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 dias contados a partir da data de certificação da respectiva nota fiscal, a qual deverá ser entregue à requisitante do serviço para conferência, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal da empresa (Fazenda Municipal, INSS e FGTS).

CLÁUSULA SEXTA - GARANTIAS

A CONTRATADA compromete-se a garantir o (s) serviço (s) prestado (s), objeto do presente instrumento, sendo que quaisquer problemas surgidos durante o período de execução contratual deverão ser resolvidos pela CONTRATADA e às suas expensas, sem que isto gere qualquer tipo de ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

8.1 As penalidades a serem aplicadas à Contratada procederão na forma do **item XI** descrito no edital que deu origem a este Contrato.

8.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s) ou cobrada judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

Poderão ser motivos de rescisão contratual o descumprimento de qualquer exigência prevista no edital e/ou contrato, além das hipóteses elencadas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão prevista nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tubarão para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem assim ajustados e contratados, firmam as partes o presente Contrato em três vias de iguais forma e teor, que vão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Tubarão/SC,de de 20xx.

Fundação Municipal de Saúde
Daisson José Trevisol

CONTRATADA
Representante legal

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA